



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 35/2020**

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O  
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS  
DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO  
TRIUNFO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de estado de calamidade em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.241 de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art.19 do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO**, a infecção pelo Covid-19 de três servidores lotados da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Barão do Triunfo e do CRAS que realizam suas atividades nas mesmas instalações.

**CONSIDERANDO**, o laudo de inspeção sanitária do prédio onde funciona a Secretaria da Assistência Social e o CRAS bem como as condições de serviço dos servidores firmado pela Fiscal sanitária Ester Diovana de Souza, de 28 de julho de 2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETA:**

**Art. 1º**- A suspensão das atividades presenciais da Secretaria da Assistência Social e do CRAS por prazo indeterminado bem como a determinação de não utilização do prédio onde os referidos órgãos funcionam.

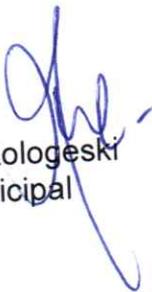
**Art. 2º**- Os serviços urgentes e inadiáveis atribuídos aos Órgãos deverão ser atendidos, exclusivamente, através dos telefones 51-995076170 (Com Alexandre) e 51-996409714 (com Tuane).

**Art. 3º** - Os serviços e atribuições da competência da Secretaria da Assistência social e do CRAS serão retomados somente após a recuperação dos servidores infectados a ser comprovada mediante a realização de teste do Covid-19 (IgG e IgM), a realização de testagem nos demais servidores e com a realização de desinfecção completa do prédio onde funciona a Secretaria.

**Art. 4º** - As Atribuições inerentes a cada um dos servidores lotados na Secretaria e aqueles que realizam as atividades do CRAS serão realizadas, quando possível, através do sistema home office cabendo ao servidor dar ciência de suas atividades à Secretaria Municipal da Administração, por meio eletrônico.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 28 de julho de 2020

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal